

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



**LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 07 DE AGOSTO DE 2.017.**

## **VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, por seu Prefeito, autorizado a adquirir por compra e venda ou, por desapropriação, as seguintes áreas de imóveis rurais, tendo por objetivo:

I – Uma área de 4 hectares, para ser doada à BAHIA PESCA, visando a logística para o criatório de peixe;

II – Uma área de 4 hectares, próximo ao Rio Paraguassu, objetivando a construção de Balneário Público para lazer da comunidade em geral;

**Art. 2º** - A despesa na aquisição dos referidos imóveis correrão a cargo:

Desapropriação de Terreno para doação

Ação 2070  
Elemento 3390.93.00  
Fonte 0

Construção de um Balneário Público  
Ação 2038  
Elemento 4490.51.00  
Fonte 0

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 07 de agosto de 2017

**Helder Lopes Campos**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Boa Vista do Tupim, Bahia, 07 de agosto de 2017.

Ao  
Exmº. Presidente da Câmara de Vereador do Município de Boa Vista do Tupim.  
M.D. Sr. Sávio Bulcão dos Santos.

Ref. Projeto de Lei nº 014 / 2.017.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se visando o desenvolvimento do Município, quer na geração de emprego, quer no aumento de arrecadação, e, também, para que a população tenha entretenimento.

Com a doação de uma área de 4 hectares a Bahia pesca aparecerá empregos, surgirá arrecadação de imposto, melhorando a vida das pessoas e a receita do Município.

Com aquisição de uma área de 4 hectares, irá construir-se um balneário, passando a população a ter uma área de lazer, de entretenimento, tão necessária nos Municípios.

Assim, crente no espírito público de V.Ex<sup>as</sup>, espera-se pela aprovação do presente projeto de lei:

Na certeza do acolhimento, subscrevo,

CORDIALMENTE,

**HELDER LOPES CAMPOS.**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**